



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 166/2018

PROJETO DE LEI Nº. 188/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como específica.

Art. 1º Altera o nível e o número de vagas do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO constante no Anexo III da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

ANEXO III GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
Agente Administrativo	55	01	40	Ensino médio (2º grau) incompleto; comprovar conhecimento em informática.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Agente Administrativo:

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 166/18 (projeto de lei nº. 188/18)pag. 2

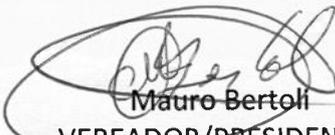
- I. Atender ao público da área endêmica; executar serviços gerais de escritório; executar serviços de apoio administrativo da área endêmica, elaborar documentos diversos, cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos; protocolizar entrada e saída de documentos; redigir textos, despachos, relatórios e/ou documentos oficiais de acordo com normas preestabelecidas; elaborar e encaminhar processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; alimentação do Sistema SISPNCD e/ou sistemas correlatos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Quando da vacância do cargo citado no "caput", dar-se-á, automaticamente a extinção do mesmo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

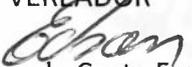
Sala das sessões, 20 de dezembro de 2018.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 251/18
em 21/12/18
José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO


Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

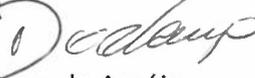

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

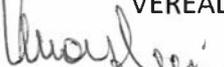

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

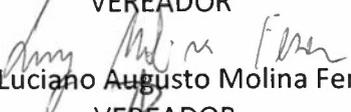

Edson da Costa Freitas
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR